

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA****PORTARIA Nº 2.048, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; resolve:

Prorrogar, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, dos Editais de homologação nº 479/2019 de 17/12/2019, publicado no DOU de 18/12/2019 e nº 17/2020 de 28/01/2020, publicado no DOU de 30/01/2020, referente ao Edital nº 446/2019 de 11/11/2019, publicado no DOU de 13/11/2019, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE

**Ministério da Infraestrutura****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 2.512, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revisa as metas globais e respectivos indicadores de desempenho institucional do Ministério da Infraestrutura, referentes ao período de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 57 da Portaria Mlnfra nº 5.243, de 31 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria Mlnfra nº 732, de 18 de março de 2020, resolve:

**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS****PORTARIA Nº 2.485, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Ferroviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Vale S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura ferroviária, no setor de logística e transporte, denominado "Expansão da Estrada de Ferro Carajás", proposto pela empresa Vale S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, que tem por objeto a duplicação da Estrada de Ferro Carajás paralelamente à linha singela da Estrada de Ferro Carajás existente, transformando-a em uma linha dupla de bitola larga. O projeto consiste na duplicação que compreende a construção de uma extensão total de 580 Km com superestrutura de via em dormentação de concreto referente a 51 segmentos ferroviários, a construção de 46 obras de arte ferroviários (pontes ferroviárias e viadutos ferroviários), a construção de 48 obras de arte rodoviárias (pontes rodoviárias e viadutos rodoviários), a renovação de 216 km da linha existente para a superestrutura de via em dormentação de concreto, além de 13 instalações fixas ao longo da ferrovia, nos Estados do Maranhão e Pará, nos termos do Contrato de Concessão S/Nº, e consiste, também, no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Vale S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.034884/2020-26 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto da Vale S.A., denominado "Expansão da Estrada de Ferro Carajás", tem por objeto a duplicação da Estrada de Ferro Carajás paralelamente à linha singela da Estrada de Ferro Carajás existente, transformando-a em uma linha dupla de bitola larga, que compreende a construção de uma extensão total de 580 Km com superestrutura de via em dormentação de concreto referente a 51 segmentos ferroviários, a construção de 46 obras de arte ferroviários (pontes ferroviárias e viadutos ferroviários), a construção de 48 obras de arte rodoviárias (pontes rodoviárias e viadutos rodoviários), a renovação de 216 km da linha existente para a superestrutura de via em dormentação de concreto, além de 13 instalações fixas ao longo da ferrovia, nos Estados do Maranhão e Pará, nos termos do Contrato de Concessão, e consiste, também, no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública.
Nome Empresarial	Vale S.A.
CNPJ	33.592.510/0001-54
Relação das Pessoas Jurídicas	- Litela Participações S.A. / Litel Participações S.A. - 10,1% (CNPJ nº 05.495.546/0001-84 / CNPJ nº 00.743.065/0001-27) - Bradespar S.A. - 4,2% (CNPJ nº 00.383.281/0001-09) - Mitsui & Co Ltd - 3,6% (CNPJ nº 05.466.338/0001-57) - BNDESPar - 2,3% (CNPJ nº 00.383.281/0001-09) - Litela Participações S.A. / Litel Participações S.A. - 1,5% (CNPJ nº 05.495.546/0001-84 / CNPJ nº 00.743.065/0001-27) - Bradespar S.A. - 1,5% (CNPJ nº 00.383.281/0001-09) - Mitsui & Co Ltd - 2,0% (CNPJ nº 05.466.338/0001-57) - BNDESPar - 4,0% (CNPJ nº 00.383.281/0001-09) - Outros Minoritários - 70,8%
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II). - Ata da Assembleia Geral de Constituição Definitiva da Sociedade Anônima Companhia Vale do Rio Doce S.A., realizada em 11 de janeiro de 1943. - Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Vale do Rio Doce, realizada em 22 de maio de 2009 - Alteração da Denominação Social para Vale S.A. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estados do Maranhão e Pará	

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 3.641, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, Emenda nº 05, e no art. 51 da Instrução Normativa nº 154, de 20 de março de 2020,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando a AISO Nº 007/SBCY/2020 - Versão 00, de 25 de agosto de 2020, que trata do Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) relativo ao parágrafo 154.217(e)(1) do RBAC nº 154, Emenda nº 06, do Aeroporto Marechal Rondon (SBCY), no que se refere à separação entre os eixos da pista de pouso e decolagem 17/35 e da pista de táxi paralela "E"; e

Art. 1º Revisar as metas globais e respectivos indicadores estabelecidos na Portaria Mlnfra nº 732, de 18 de março de 2020, para fins de avaliação de desempenho institucional e concessão das gratificações de desempenho dos servidores do Ministério da Infraestrutura, referentes ao período de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A revisão se dá ao fato de que o estado de calamidade pública nacional, em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), influenciou, significativa e diretamente, na consecução das metas previstas no ato normativo.

Art. 3º O Anexo da Portaria Mlnfra nº 732, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes metas globais:

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	META PREVISTA
Executar de 40 (quarenta) obras no modal rodoviário	Empenho realizado	50%
Executar de 3 (três) obras no modal aquaviário	Empenho realizado	50%
Executar de 10 (dez) obras no modal aeroaviário	Empenho realizado	50%
Realizar arrendamentos Portuários	Total de Transferências	8
Conceder Rodovias	Contrato Assinado	1
Estruturar Concessões Rodoviárias	Km a Conceder	1.100
Realizar Renovações Ferroviárias	Km Renovados	1.900

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ

Considerando o que consta do processo nº 00065.039450/2020-90, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela SPE Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A., para o Aeroporto Marechal Rondon, localizado em Várzea Grande/MT (CIAD: MT0001), Nível Equivalente de Segurança Operacional - NESO relativo ao parágrafo 154.217(e)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, Emenda nº 06, devido à separação entre eixos da pista de pouso e decolagem (17/35) e da pista de táxi paralela "E".

Parágrafo único. O NESO aprovado nos termos do caput fica condicionado às seguintes ações do operador aeroportuário:  
I - em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de aeronaves na pista de táxi "E", enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4; e

II - em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de push-back de aeronaves, enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4.

Art. 2º A aprovação nos termos do art. 1º desta Portaria deverá ser acompanhada da avaliação contínua pelo operador de aeródromo quanto à eficácia das medidas adotadas de forma a garantir a manutenção do NESO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

